



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

Secretaria Municipal de Administração

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº274/2022 - 017

Aos cinco dias do mês de outubro do ano de 2022, **O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES**, pessoa jurídica de direito público interno, através de seu Prefeito Municipal, Senhor JARBAS DANIEL DA ROSA, faz saber, por este Edital, que realizará **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO**, por meio de prova prática, visando a formação de CADASTRO DE RESERVA - CR, para contratação temporária de profissionais, definindo os critérios para o preenchimento da função pública de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (microárea 30 - Linha Alto Paredão)**, amparado no excepcional interesse público, nos termos da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Regime Jurídico dos Servidores do Município e, subsidiariamente, o Decreto Municipal nº 7559 de 09 de março de 2021 e suas alterações. O Processo Seletivo Público Simplificado reger-se-á sob a coordenação técnico-administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, pelas normas deste Edital, e pelas disposições contidas na Legislação acima referida.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento de vagas temporárias para a função pública de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (microárea 30 - Linha Alto Paredão)** do Município de Venâncio Aires/RS;

1.2. A função pública de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (microárea 30 - Linha Alto Paredão)** será exercida nos termos das leis autorizativas competentes junto ao Município de Venâncio Aires;

1.3. A contratação acontecerá pelo prazo adstrito pela lei autorizativa competente.

2. TABELA DE FUNÇÃO, NÍVEL DE ENSINO, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTO, TAXA DE INSCRIÇÃO E TIPOS DE PROVAS

Função	Requisitos	Vagas	Carga Horária Semanal	Regime de Previdência	Vencimento	Taxa de inscrição	Prova
Agente Comunitário de Saúde (LINHA ALTO PAREDÃO)	ANEXO II	CR*	40h	INSS	R\$ 2.424,00	R\$ 25,00	Títulos

*CR: Cadastro de reserva

2.1. Durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, os aprovados poderão ser admitidos conforme a necessidade e o número de funções públicas vagas declaradas pelo Município de Venâncio Aires/RS.

3. DA DIVULGAÇÃO

3.1. Os atos sequentes a este Edital serão publicados na página oficial do Município, através do link <https://www.venancioaires.rs.gov.br>, na rede mundial de computadores;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

Secretaria Municipal de Administração

3.2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado.

4. DA LOCALIZAÇÃO E ABRANGÊNCIA DA MICROÁREA:

4.1. O candidato, no momento da inscrição, deverá comprovar residência na Microárea 30, cuja delimitação segue abaixo:

ÁREA DE REFERÊNCIA	MICROÁREA	LIMITES
LINHA ALTO PAREDÃO	30	<ul style="list-style-type: none">■ Da escola Alcides Vieira da Rosa, dos dois lados, incluindo todas as entradas, indo em direção a paredão Santa Cruz até o cemitério grande indo até o CTG Antônio José Severo;■ Do cemitério grande, passando pela entrada Fernandes, dos dois lados, incluindo todas as entradas, até o fim da estrada;■ Da entrada Fernandes para Simão Fernandes até a entrada Pola Grainer, dos dois lados;■ Da entrada pola Grainer, em direção a Linha Pires, passando pela entrada Queiroz, indo em direção a rio Pequeno, dos dois lados, incluindo as entradas;■ Da entrada Queiroz até as terras do seu Vivaldino Moraes, indo até a comunidade Santo Antônio, passando até a escola Alcebíades Moreira, dos dois lados;■ Da entrada Fernandes, passando pela estrada geral de Alto Paredão até a comunidade Santo Antônio, dos dois lados.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento;

5.2. São requisitos para a inscrição:

5.2.1. Ser brasileiro, nato ou naturalizado, conforme o Art. 12 da Constituição Federal de 1988;

5.2.2. Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);

5.2.3. Residir na **Microárea 30 - Linha Alto Paredão**;

5.2.3. Efetuar o pagamento da taxa de inscrição junto a uma das Agências do Barrisul, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, por meio de boleto a ser disponibilizado no ato da inscrição.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

Secretaria Municipal de Administração

5.3. As **inscrições** serão realizadas pessoalmente pelo candidato ou por meio de procuração com poderes e finalidades específicos (sem necessidade de reconhecimento de firma em cartório), no período de **05/10/2022 à 13/10/2022**, no horário das 08h às 12h e das 13h30 às 16h30min, incluindo-se o primeiro e o último dia do prazo, junto ao Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Venâncio Aires – **Protocolo Geral**, situado na rua Osvaldo Aranha, nº 634 – Centro, Venâncio Aires/RS.

5.4. São documentos obrigatórios a serem apresentados no ato da inscrição:

5.4.1. Documento de Identidade em que conste foto, original e cópia, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar, Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97);

5.4.2. Cópia do Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF);

5.4.3. Cópia do Comprovante de Endereço Atualizado;

5.4.4. ANEXO 3 devidamente preenchido;

5.4.5. Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, em conformidade com subitem 4.2.3.

5.5. O comprovante com o número do protocolo realizado junto ao Município, entregue ao candidato no ato da inscrição, será prova da entrega dos documentos e realização da inscrição pelo candidato;

5.7. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado em qualquer uma das Agências do Banrisul, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal até o dia **13 de outubro de 2022**. (NÃO serão aceitos pagamentos por meio de depósito ou transferência entre contas);

5.8. Em nenhuma hipótese será processado qualquer registro de pagamento com data posterior ao dia **13 de outubro de 2022**;

5.9. O candidato terá sua inscrição homologada somente após o recebimento, pelo Município de Venâncio Aires, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição, no valor estipulado neste edital. É de exclusiva responsabilidade do candidato a informação dos dados no ato de inscrição, sob as penas da lei;

5.10. Ficam cientes os candidatos de que, em caso de não-homologação da inscrição, desistência, eliminação, não-aproveitamento ou não-aprovação no Processo Seletivo Simplificado, o valor da taxa de inscrição não será devolvido;

5.11. Em nenhum caso será aceita inscrição por via postal, fac-símile, condicional, extemporânea ou por qualquer outra via não especificada neste edital.

5.12. É responsabilidade única e exclusiva do candidato certificar-se de que preencheu corretamente os dados/campos e/ou certificar-se de que a documentação está correta e completa antes de enviá-la.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

Secretaria Municipal de Administração

6. DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES PÚBLICAS

As descrições das atribuições das funções públicas de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** constam no ANEXO I deste edital.

7. DA HOMOLOGAÇÃO E DO INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

7.1. A homologação das inscrições será divulgada na data prevista no cronograma de execução (ANEXO VII);

7.2. Em caso de indeferimento de inscrição, o candidato pode interpor recurso utilizando os ANEXOS V e VI junto ao endereço descrito pelo subitem 4.3 e dirigido ao Prefeito Municipal, com sua exposição de motivos, no prazo disposto no ANEXO VII, a contar da publicação do Edital de Homologação das Inscrições;

7.3. Se mantido o indeferimento da inscrição, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, não assistindo direito à devolução da taxa de inscrição;

7.4. Havendo mais de uma inscrição por candidato, será considerada como válida a última realizada.

7.5. O candidato terá acesso ao edital de homologação final das inscrições, com a respectiva relação de inscritos, diretamente na página oficial do Município (<https://www.venancioaires.rs.gov.br>) na rede mundial de computadores.

8. DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

8.1. A avaliação e a classificação dos títulos apresentados, será efetuada com base na Tabela de Pontuação de Títulos (ANEXO II), por Comissão competente, composta por servidores do Município e instituída através de Portaria expedida pelo Prefeito Municipal;

8.1.1. A avaliação constará da verificação dos títulos, para todos os candidatos, que compreenderá a análise de documentos apresentados, com contagem de pontos conforme Tabela de Pontuação de Títulos (ANEXO II);

8.1.2. Na avaliação de títulos, somente serão reconhecidos como documentos válidos aqueles que atendam aos critérios definidos neste Edital e que estejam vigentes;

8.1.3. Diplomas e certificados expedidos no exterior somente serão considerados válidos quando revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil;

8.1.4. Todos os documentos deverão estar apresentados em papel timbrado dos serviços e/ou instituições correspondentes;

8.2. A classificação dos candidatos, pela avaliação dos títulos, far-se-á em ordem decrescente (maior para o menor) de pontos resultantes da soma dos pontos obtidos, conforme Tabela de Pontuação de Títulos (ANEXO II); e,

8.3. A classificação final resultante da avaliação de títulos será efetuada, mantendo-se a ordem decrescente de classificação obtida pela avaliação dos títulos.

9. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. A publicação da pré-classificação de candidatos será feita conforme cronograma de execução (ANEXO VII) com a ordem de classificação dos candidatos. A partir desta data será aberto prazo para a interposição de recursos, nos termos do item 9;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

Secretaria Municipal de Administração

9.2. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado, com a respectiva Classificação Final dos candidatos será disponibilizado no prazo estabelecido no cronograma de execução (ANEXO VII), junto ao site oficial do Município de Venâncio Aires, através do link <https://www.venancioaires.rs.gov.br>, na rede mundial de computadores.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Eventuais recursos administrativos, observados os prazos estabelecidos pelo cronograma de execução (ANEXO VII), deverão ser dirigidos ao Prefeito Municipal (através do formulário previsto nos ANEXOS V e VI) – que os encaminhará ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado – e entregues na Prefeitura Municipal de Venâncio Aires, no endereço descrito pelo subitem 4.3, das 08h às 12h e 13h30min às 16h30min.

10.2. O candidato poderá interpor recurso ao Prefeito Municipal, solicitando a revisão do Edital objeto de recurso, constituído de duas partes separadas, a fim de proceder à desidentificação dos mesmos:

I - 1ª parte — "Do requerimento" — que deverá conter:

- a. número de inscrição do candidato;
- b. indicação da função para a qual se inscreveu.

II - 2ª parte — "Das razões do recurso" — que deverá conter:

- a. exposição detalhada dos fundamentos recursais para cada item avaliado;
- b. indicação expressa do total de pontos pleiteados em cada título/critério de avaliação.

10.3. As razões do recurso não podem conter marcas, rubricas, destaques ou outros sinais que possam identificar o candidato;

10.4. A 1ª parte do recurso permanecerá junto ao Protocolo, devidamente numerada. A 2ª parte será afixada a mesma numeração e será encaminhada à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, que procederá ao julgamento, devidamente assessorada pela sua assistência jurídica; e,

10.5. Não serão conhecidos os pedidos de revisão protocolados fora do prazo ou que não contenham os requisitos indicados no item 9.2.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE FINAL

11.1. A nota final do candidato será constituída pela pontuação obtida na Prova de Títulos;

11.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, em lista de classificação, para a função pública de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (microárea 30 - Linha Alto Paredão)**;

11.3. Ocorrendo o empate será realizado sorteio público, conforme cronograma de execução (ANEXO VII), no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado na rua Osvaldo Aranha, nº 634 – Centro, Venâncio Aires/RS.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

Secretaria Municipal de Administração

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado serão chamados, por meio de edital, obedecida a ordem de classificação do Edital de Classificação Final de Candidatos, e terão o prazo de 05 (cinco) dias para se apresentarem junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Venâncio Aires para apresentarem os documentos necessários para assumir a vaga.

12.2. Serão requisitos para contratação:

- a) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas contidas no art. 12 da Constituição Federal;
- b) Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- c) Comprovar os requisitos de provimento exigidos para a função pública, nos termos da Lei Autorizativa atinente à função pública;
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);
- e) Apresentar comprovante de endereço atualizado;
- f) Registro negativo de antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos, nos termos da Constituição Federal;
- g) Apresentar declaração de bens e rendimentos;
- h) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;
- i) Ser considerado apto no exame de sanidade física por médico oficial do Município;
- j) Apresentar declaração de que ocupa ou não outro cargo, emprego ou função pública, bem como aposentadoria, incompatível com esta contratação; e,
- l) Ser aprovado no Processo Seletivo Simplificado em que se inscreveu.

12.3. Serão considerados desistentes do Processo Seletivo Público que realizaram os candidatos aprovados que não forem encontrados em decorrência de:

- a) Endereço não atualizado ou de difícil acesso;
- b) Correspondência devolvida pela EBCT por endereço errado do candidato ou por outras razões;
- c) Correspondência recebida por terceiros; e,
- d) Chamamento por meio de Edital e que não tenha resposta do candidato chamado.

12.4. Os candidatos chamados para contratação deverão manifestar-se, por escrito, caso não puderem assumir suas funções ou não o quiserem naquele momento, bem como deverão manifestar expressamente a sua desistência; e,

12.5. No silêncio do candidato será aplicado o disposto neste edital.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

Secretaria Municipal de Administração

13. DA VALIDADE

O prazo de validade para aproveitamento dos candidatos será de 02 (dois) anos, contados a partir da data da publicação da homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, podendo ser prorrogado por igual período, através de Edital, ou até a homologação final do concurso público para provimento dos cargos.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos relacionados a este Processo Seletivo na página oficial do Município, através do link <https://www.venancioaires.rs.gov.br>, na rede mundial de computadores;

14.2. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado gera para o candidato apenas a expectativa de direito de contratação. O Município de Venâncio Aires reserva-se ao direito de proceder às contratações conforme a necessidade do serviço;

14.3. A convocação dos candidatos para contratação será realizada de acordo com a necessidade do serviço, observando-se a ordem de classificação;

14.4. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, a seu critério, antes da homologação, suspender, revogar ou invalidar o Processo Seletivo Simplificado, desde que devidamente fundamentado, não assistindo aos candidatos direito à reclamação de qualquer natureza;

14.5. O resultado do Processo Seletivo será homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, em 05 de outubro de 2022.

Registre-se e Publique-se.

MARA ROSANE CRUZ DA SILVA
Assessora Administrativa
Secretaria de Administração

JARBAS DANIEL DA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL
Secretário Municipal de Administração



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO PÚBLICA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

a) Descrição Sintética:

Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente.

b) Descrição Analítica:

Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade de sua atuação; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas-públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida à família; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Venâncio Aires
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO II

FUNÇÃO PÚBLICA: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

1. REQUISITOS PARA INGRESSO

- a) Residir na área da comunidade em que atuar (LINHA ALTO PAREDÃO);
- b) Idade mínima de 18 anos;
- c) Ensino médio completo;
- d) Haver concluído, com aproveitamento, curso de qualificação básica para a formação de Agente Comunitário de Saúde;

2. TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
2.1. Tempo de serviço na função de Agente Comunitário de Saúde.	10 pontos por ano completo	40
2.2. Tempo de serviço voluntário na área da saúde.	10 pontos por ano completo	20
2.3. Tempo de serviço na área da saúde.	05 pontos por ano completo	10
2.4. Certificado de Conclusão de Cursos relacionados com a função de Agente Comunitário de Saúde ou de Cursos Técnicos na área da saúde.	05 pontos por documento	30
TOTAL		100

Na avaliação de títulos, nenhum receberá dupla valoração e somente serão reconhecidos como documentos válidos, os que atendam todos os critérios do Item 07, deste edital, estejam completamente legíveis, e ainda os que atendam os seguintes critérios:

2.1 à 2.3 Comprovação de Tempo de Serviço: para efeito de cálculo a pontuação será atribuída ao ano completo trabalhado. Tempo de serviço comprovado por meio de Certidão, Declaração ou Atestado, emitidos por Ente Público, Instituição de Ensino e/ou Contratante; ou cópia da Carteira Profissional de Trabalho e Previdência (CTPS).

2.4. Certificado de Conclusão de Cursos e/ou Treinamentos relacionados com a função de Agente Comunitário de Saúde: certificado emitido por instituição de treinamento ou de ensino.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Venâncio Aires
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO¹

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (microárea 30 - Linha Alto Paredão)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 017/2022	
Nome Completo:	
Data de Nascimento:	Cidade de Nascimento:
Identidade (RG):	CPF:
Grau de Instrução:	Estado Civil:
Telefone(s) para Contato:	E-MAIL (opcional):
Endereço Completo:	CEP:
Bairro:	Cidade:

¹São documentos obrigatórios para homologação da inscrição: cópias RG e CPF; cópia do comprovante de endereço atualizado; comprovante pagamento taxa de inscrição.

Declaro que conheço e estou de acordo com as exigências e condições previstas no Edital n°274/2022 e seus anexos.

Assinatura do Candidato

Venâncio Aires/RS, ____ de outubro de 2022.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Venâncio Aires
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO IV
RELAÇÃO DE TÍTULOS/EXPERIÊNCIA

DOCUMENTO	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO ¹	PONTUAÇÃO
1.		
2.		
3.		
4.		
5.		
6.		
7.		
8.		
9.		
10.		
11.		
12.		
13.		
14.		
15.		

¹ Especificar a qual das categorias apresentadas na tabela de pontuação (itens 2.1 à 2.4) corresponde a comprovação de título/experiência. Cada documento apresentado deverá ser classificado em apenas um dos critérios de avaliação.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Venâncio Aires
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO V

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

I - DO REQUERIMENTO

À Comissão de Avaliação,

Como candidato a vaga de contratação emergencial para a função pública de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** (microárea 30 - Linha Alto Paredão), sob número de inscrição _____, solicito revisão:

da inscrição não homologada;

da classificação e da pontuação da prova prática.

Assinatura do Candidato

Venâncio Aires/RS, ____ de outubro de 2022.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Venâncio Aires
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO VI

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

II - DAS RAZÕES DO RECURSO¹

Espaço para:

1. exposição detalhada dos fundamentos recursais para cada item avaliado;
2. indicação expressa do total de pontos pleiteados em cada título/critério de avaliação.

¹As razões do recurso não podem conter marcas, rubricas, destaques ou outros sinais que possam identificar o candidato, sob pena de não conhecimento do recurso.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Venâncio Aires
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO VII

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Todos os atos elencados no presente edital serão publicados na página oficial do Município (<https://www.venancioaires.rs.gov.br>) na rede mundial de computadores.

ATIVIDADES	DATAS
Publicação do Edital de Abertura	05/10/2022
Período de inscrição ¹	05/10/2022 à 13/10/2022
Data limite para pagamento da taxa de inscrição na rede bancária (Banrisul, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal)	13/10/2022
Homologação Preliminar das Inscrições e abertura do prazo de recursos	17/10/2022
Fim do prazo de recursos das inscrições não homologadas ¹ (até 16h30min)	18/10/2022
Resultados dos Recursos e Homologação Final das Inscrições	20/10/2022
Publicação do Resultado da Avaliação de Títulos	21/10/2022
Fim do prazo de recursos ¹ (até 16h30min)	24/10/2022
Publicação do resultado dos recursos	26/10/2022
Lista de Classificação Preliminar (se necessário)	
Sorteio público para desempate de notas (se necessário for) LOCAL: Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Venâncio HORÁRIO: 10h	27/10/2022
Publicação da Classificação Final de Candidatos	
Homologação do Processo Seletivo Público Simplificado	

¹Realização presencial no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Venâncio Aires, das 8h às 12h e das 13h30min às 16h30min, estando incluídos o primeiro e o último dia do prazo.